



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO.

LEI Nº 649/2003.

Dispõe sobre a destinação de recursos do orçamento do Município à pessoa física ou jurídica sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, para fins do disposto nos artigos. 26 da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000, a destinação de recursos do orçamento do Município, relativo ao exercício financeiro de 2003, às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública em nível federal, estadual ou municipal, visando a prestação de serviços essenciais à Educação, Cultura, Desporto, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente, Ciência, Tecnologia, Agricultura, Pecuária e Horticultura, caracterizando como de interesse público para o Município.

Art. 2º - A destinação de recursos para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ficará condicionada à aferição da condição do pretense beneficiado pela Secretaria de Ação Social, mediante utilização de levantamento cadastral, definido em regulamento editado pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único – A regulamentação do que trata o caput deste artigo deverá ser promovida no prazo de máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 26 de março de 2003.


JOSÉ EDUARDO MENDONÇA DE ALENCAR
Prefeito.